



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - SEME

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Professor de Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.553.887/0010-12, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado, com espeque no art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil de 1988, combinado com o art. 81, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Piracuruca-PI, bem como da Lei Municipal Nº 1.739/2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracuruca-PI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – SEME será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será organizado e coordenado por Comissão constituída especificamente para este fim, composta por três servidores efetivos designados através de Portaria.
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário para o preenchimento de vagas de Professor de Ensino Fundamental na U. E. José Cardoso de Brito, na localidade Angical, zona rural, deste Município.
- 1.3 Os contratos celebrados terão duração de até 2 (dois) meses, admitida a prorrogação na forma da lei.
- 1.4 Os contratos terão natureza jurídico-administrativa e serão firmados, de acordo com as necessidades da Administração.
- 1.5 Será produzida lista de classificados de acordo com o resultado final do certame para cada cargo especificado neste Edital para que a Administração Pública, desde que presente a necessidade e o interesse público, possa realizar convocações dentro do prazo de validade do processo seletivo que é de 12 (doze) meses.
- 1.6 Os profissionais, no ato da contratação, deverão declarar estar aptos a cumprir sua jornada de trabalho, bem como que inexistem duplicidade de vínculos para o programa que irá assumir.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – SEME:
 - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - 2.1.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
 - 2.1.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;
 - 2.1.6 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;
 - 2.1.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

- 3.1. As contratações por prazo determinado de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições de docência no Ensino Fundamental.
- 3.2 A carga horária semanal a ser cumprida será a especificada no Anexo I.
- 3.3. Pelo efetivo exercício do contrato por tempo determinado serão pagas remunerações mensais brutas nos valores descritos no Anexo I:
- 3.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação pertinente.
- 3.5 Sem prejuízo de outras funções a serem definidas durante a execução dos trabalhos, as atribuições de cada cargo é a que segue abaixo:
PROFESSOR: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na sede provisória da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, situada na Rua Manoel Divino de Sousa, s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, no período de 17 a 19 de agosto de 2015, no horário das 8h às 12 horas com observância do disposto no item 2 acima e será cobrada o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.2 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou complementação de documentação e informações que deveriam constar no momento da inscrição.
- 4.3 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato e, no caso de ocorrer mais de uma inscrição de um mesmo candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.
 - 4.3.1 É vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Orgânica do Município de Piracuruca-PI.

4.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função que deseja concorrer.

4.6 Será preenchida a Ficha de Inscrição e entregue, juntamente e obrigatoriamente com cópias dos seguintes documentos:

- 4.6.1 Comprovante da taxa de inscrição ou isenção para o cargo pretendido;
- 4.6.2 Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional, conforme o caso;
- 4.6.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.6.4 Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprobatórios das informações nele contidas, conforme o caso;

4.7 A não apresentação, no ato da inscrição da documentação exigida nos itens 4.6.1 a 4.6.4 acima, implicará na exclusão do candidato do PSS nº 001/2015 SEME.

4.8 É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido para a inscrição.

4.9 A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada em 02 (duas) vias assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.10 Somente será aceita a Ficha de Inscrição com as informações constantes no Anexo I.

4.11 Juntamente com a Ficha de Inscrição, o candidato deverá apresentar também os Títulos que possuir, devidamente autenticados, recebendo documento comprobatório do número de folhas entregues, com a assinatura do candidato ou seu procurador e da pessoa designada para o recebimento dos documentos necessários para inscrição.

4.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato ficando reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado neste edital, a Comissão publicará nos murais da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e em outros meios eletrônicos, no prazo estabelecido no Anexo IV, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, devendo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracuruca, localizada na Rua Manoel Divino de Sousa, S/N, Bairro de Fátima, no prazo estipulado no Anexo IV deste edital para a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, conforme o Anexo IV.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, logo após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e entregue a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no momento da inscrição do candidato.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.5.1 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação doutorado	25	25
Pós-graduação mestrado	20	20
Pós-graduação lato sensu (especialização)	15	15
Diploma ou Certidão de conclusão de curso na área	10	10
Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período mínimo de 1 (um) ano, computados no máximo até 04 (dois anos)	05	20
Cursos e minicursos ligados à área de atuação de no mínimo 20 horas, cursados nos últimos 5 (cinco) anos, no máximo de 04 (quatro)	2,5	10

6.6. Após análise curricular, será formada lista com classificação dos candidatos, por cargo pleiteado, que será levada em consideração para efeito de contratação.

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, no prazo definido no anexo IV, devendo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracuruca, localizada na Rua Manoel Divino de Sousa, S/N, Bairro de Fátima.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Secretaria Municipal de Educação

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado edital com resultado final da seleção, obedecendo em todo caso a ordem classificatória.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.1. apresentar idade mais avançada.
- 8.1.2. Persistindo o empate, apresentar maior pontuação no critério efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar às atribuições do cargo pretendido.
- 8.6. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado consistirá na nota final da análise de currículo.
- 9.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário Municipal de Educação para homologação.
- 9.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados e classificados, conforme as disposições deste Edital, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Secretário Municipal de Educação, serão convocados os candidatos respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3. Apresentar atestado médico que confirme o gozo de boa saúde física e mental;
- 10.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 10.1.6. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo da lista, observando-se a ordem de classificação.
- 10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.
- 10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente o próximo da lista de classificados, desde que haja necessidade e a critério da Administração.

11. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 11.1. As pessoas portadoras de deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida. Serão disponibilizadas vagas para os cargos com 10 (dez) ou mais vagas.
- 11.1.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:
- I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II – deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;
- IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 11.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
- 11.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a Comissão Organizadora o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no Anexo V, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.
- 11.4. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo V do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
- 11.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 11.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às demais condições previstas nesse Edital.
- 11.7. O candidato portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte.
- 11.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
- 11.9. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- 11.10. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- 11.11. Na falta do laudo médico, ou não contendo este, as informações e as exigências indicadas no item 12.3, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição.

12. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 12.1. Será concedida isenção de taxa de inscrição, conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 1.577, de 28 de novembro de 2006, ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, II, Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 12.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, fazer requerimento (Anexo VI) direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo indicado no Anexo IV, solicitando a isenção da Taxa de Inscrição, anexando à Ficha de Inscrição, a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda (Anexo VII).
- 12.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios, até dia 19.08.2015, a relação dos candidatos que obtiveram a solicitação de isenção de inscrições deferidas, sendo consideradas indeferidas aquelas que não constarem na citada relação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todos os recursos (Anexo VIII) de que trata este Edital, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracuruca, localizada na Rua Manoel Divino de Sousa, S/N, Bairro de Fátima.
- 13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais contatos informados.
- 13.4. Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Piracuruca-PI, 14 de agosto de 2015.

CARLA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

ALZIELMA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Membro da Comissão Organizadora

GLICÍNIA FORTES MARTINS DE AGUIAR MAGALHÃES
Membro da Comissão Organizadora

Visto

Rayane Fernanda Lemos
Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	Ensino Superior Completo na área da Educação (Licenciatura)	Habilitação legal para o exercício da profissão	2	R\$ 958,88	20
Professor Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)	Ensino Superior Completo na área da Educação (Licenciatura)	Habilitação legal para o exercício da profissão	1	R\$ 1.917,78	40

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.4. () MESTRADO () DOUTORADO

- Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Piracuruca-PI, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), residente e domiciliado _____, DECLARO para os devidos fins de direito que não sou vinculado na(o) _____ de qualquer município.

Piracuruca (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	14/08/2015
Abertura das inscrições	17 a 19/08/2015
Requerimento de isenção de taxa de inscrição	18/08/2015
Resultado do deferimento dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição	19/08/2015
Publicação da relação nominal de inscrições homologadas	20/08/2015
Recurso da não homologação das inscrições (Sede da Prefeitura Municipal)	20 e 21/08/2015
Decisão da Comissão a respeito dos recursos e publicação da relação final das inscrições homologadas	24/08/2015
Análise Curricular pela Comissão	24/08/2015
Publicação do resultado da análise dos currículos	25/08/2015
Recurso do resultado da análise de currículo	25 e 26/08/2015
Resultado dos recursos proferidos pela Comissão, publicação do resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado	27/08/2015

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais

REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital 001/2015 SEME

Município: Piracuruca - PI

Nome do Candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de condições especiais para entrevista ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de necessidade)

() NÃO NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de necessidade)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

Eu, _____ venho requerer isenção de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para cargos da Administração Pública Municipal de Piracuruca (Edital PSS Nº 001/2015 SEME), visto que atendo aos requisitos do Decreto Nº 6.135/2007, e colaciono, em anexo, o seguinte rol documental:

1. Ficha de Inscrição;
2. Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3. Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda.

Neste termos,

Peço deferimento.

Piracuruca, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Requerente

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, de profissão: _____, residente e domiciliado

_____, DECLARO que sou membro de família de baixa renda, conforme os ditames do art. 4º, II, do decreto Nº 6.135/2007.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo.

Piracuruca, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital 001/2015 SEME
PREFEITURA DE PIRACURUCA- PI

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

1	Contra Indeferimento de Inscrição	()
2	Contra Resultado da Análise de Currículo	()

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato cargo e numero de inscrição não será conhecido.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data ____/____/2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento